



LEI MUNICIPAL Nº 237/93

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E
OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUN-
CIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS.,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, RS., é concedido um reajuste de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º - Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados pelos seguintes critérios:

- a) Igual ou acima de cinquenta centavos, para valor imediatamente superior em cruzeiros;
- b) Até quarenta e nove centavos, para o valor imediatamente superior em cruzeiros.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos a 1º de junho de 1993.

Saldanha Marinho em 28 de junho de 1993.


GLÁUCIO AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.